

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Pelo presente instrumento, de um lado,

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CURITIBA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.942.063/0001-67, com sede na Rua Jeremias Maciel Perreto, n.º 300, Campo Comprido, CEP: 81.210-310, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representadas nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominado **"Hospital INC"**;

e de outro lado,

ASSOCIAÇÃO INC KIDS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.980.304/0001-17, com sede na Rua Jeremias Maciel Perreto, n.º 300, Campo Comprido, CEP: 81.210-310, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominada **"INC Kids"**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O **Hospital INC** é entidade reconhecida nacionalmente com atuação voltada para o atendimento médico, hospitalar e cirúrgico na área da neurologia e especialidades correlatas;
- (ii) A **INC Kids** é uma associação civil sem fins lucrativos, com objetivo social de promover atividades de assistência social de relevância pública e impacto social, voltadas a viabilizar financeiramente o acesso a tratamentos de saúde para o público infantojuvenil em situação de vulnerabilidade;
- (iii) As Partes pretendem firmar cooperação técnica e financeira para, mediante a união de esforços, atender crianças e adolescentes que necessitem de tratamento médico na área da neurologia, especificamente com tumores cerebrais e/ou epilepsia refratária, mas que não possuem recursos financeiros para custeá-lo (**"Pacientes"**);
- (iv) O **Hospital INC** possui a estrutura física, técnica e de pessoal necessárias para tratar os Pacientes, encaminhados pelo **INC Kids**, através de cirurgias, tratamentos e atendimento médico-hospitalar (**"Operação"**); e
- (v) A **INC Kids** dispõe os recursos financeiros suficientes para viabilizar o custeio dos tratamentos de número limitado de pacientes, comprometendo-se a cooperar com o **Hospital INC** para a realização desses atendimentos, conforme critérios e condições definidos entre as partes.

Hospital INC e **INC Kids** também denominadas, conjuntamente, enquanto "Partes" ou individualmente enquanto "Parte", celebram o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira de Serviços Médicos e Hospitalares (**"Termo"**), o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto formalizar a cooperação mútua entre as Partes, promovendo ações de assistência à saúde dos Pacientes (crianças e adolescentes, especialmente em situação de vulnerabilidade), caracterizando atividade de relevante interesse público e social, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis, visando especialmente:

- a) Prestar serviços de atendimento médico-hospitalar em prol dos Pacientes, beneficiários do programa de assistência social do **INC Kids**, consistentes em cirurgias, exames, consultas e tratamentos especializados;
- b) Prover o acesso dos Pacientes à rede de médicos especializados que fazem parte do corpo clínico do **Hospital INC**; e
- c) Fomentar a prestação de assistência social qualificada aos Pacientes e às suas famílias.

1.2 A responsabilidade pelo custeio dos atendimentos aos Pacientes indicados estará sujeita à avaliação e aprovação expressa da **INC Kids**, podendo abranger, total ou parcialmente, exames, consultas ou demais procedimentos. O **Hospital INC**, por sua vez, realizará os atendimentos conforme as indicações aprovadas, de acordo com sua disponibilidade e critérios técnicos e institucionais.

1.3 As Partes reconhecem que os serviços médicos e hospitalares objeto deste Termo não são concedidos de forma automática e nem garantida a todos os Pacientes, estando o custeio condicionado exclusivamente à avaliação e aprovação da **INC Kids**, bem como os critérios clínicos condicionados à avaliação exclusiva pelo **Hospital INC**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 A Operação será custeada pela **INC Kids** sob sua exclusiva responsabilidade e será executada nas dependências e sob responsabilidade técnico do corpo clínico do **Hospital INC**. Caso haja necessidade de alteração do endereço ou da unidade de atendimento, visando a melhor prestação dos serviços aos Paciente, o **Hospital INC** compromete-se a comunicar previamente a **INC Kids**, informando o novo local de atendimento e assegurando, em qualquer hipótese, a disponibilidade do suporte médico necessário.

2.2 Os serviços médicos previstos no presente Instrumento serão prestados pelos profissionais de saúde integrantes do corpo clínico do **Hospital INC**, sob sua subordinação. O **Hospital INC** compromete-se a assegurar a qualidade, eficácia, eficiência, resolutividade e efetividade dos atendimentos, visando proporcionar o melhor cuidado possível aos Pacientes indicados pela **INC Kids**.

2.3 Além da disponibilização dos profissionais de saúde nos termos da Cláusula 2.2, caberá ao **Hospital INC** fornecer os materiais, equipamentos e insumos médicos necessários para a adequada execução dos atendimentos e procedimentos previstos no âmbito da Operação.

2.4 Os serviços prestados pelo Hospital INC serão pagos pelo INC Kids, com base nos respectivos custos operacionais envolvidos, conforme tabela de custos tendo como referência os valores de mercado praticados atualmente pelo Hospital INC, previamente analisada e aprovada por ambas as Partes.

2.5 O pagamento será efetuado mensalmente pelo INC Kids, até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante o recebimento do relatório técnico detalhado dos serviços prestados, acompanhado da correspondente nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente hábeis e regulares para fins de faturamento com, no mínimo, 5 dias de antecedência ao vencimento.

2.6 As Partes poderão utilizar o presente Termo de Cooperação Técnica como instrumento base para a execução conjunta de projetos, programas ou iniciativas financiadas total ou parcialmente com recursos públicos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Para fins desta cláusula, consideram-se, entre outros, recursos provenientes de:

- a) Convênios celebrados com a Administração Pública;
- b) Termos de fomento;
- c) Termos de colaboração;
- d) Emendas parlamentares;
- e) Fundos públicos;
- f) Mecanismos de incentivo fiscal;
- g) Programas ou políticas públicas governamentais.

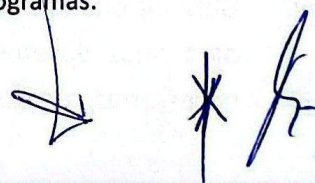
2.6.1. A execução de projetos específicos poderá ser disciplinada por instrumentos complementares, planos de trabalho, termos aditivos ou ajustes próprios, conforme exigido pela legislação aplicável ou pelos órgãos financiadores.

2.7 Para fins de execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Termo, o Hospital INC compromete-se a fornecer relatórios técnicos, assistenciais e financeiros necessários à adequada prestação de contas perante órgãos públicos, entidades financiadoras ou demais instituições de controle, quando aplicável.

2.8 A INC Kids poderá utilizar o presente Termo como base institucional para a captação de recursos públicos ou privados, destinados à implementação e manutenção de seus programas sociais e assistenciais.

2.9 As Partes poderão divulgar a existência e os resultados deste Termo para fins institucionais, de transparência e de prestação de contas, observadas as normas legais aplicáveis e a proteção de dados pessoais.

2.10 O presente Termo poderá ser utilizado como instrumento base para a execução de projetos desenvolvidos no âmbito de programas incentivados, incluindo, entre outros, o PRONON, COMTIBA (FIA-PR) e demais iniciativas similares, observada sempre a legislação aplicável e as normas dos respectivos programas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Além das demais obrigações constantes no presente Termo, compete ao **Hospital INC**:

- i. Disponibilizar os materiais, equipamentos e as condições necessárias de infraestrutura, para a realização dos serviços médicos e hospitalares aos Pacientes indicados pelo **INC Kids**;
- ii. Disponibilizar profissionais de saúde para atuar na execução da Operação, devendo, obrigatoriamente: a) ser vinculados ao corpo clínico do **Hospital INC**, ainda que em caráter excepcional e temporário; b) ser devidamente inscritos nos órgãos de classe relativos à sua profissão; c) possuir reputação ilibada; e d) ser capacitados tecnicamente e isentos de qualquer responsabilidade administrativa e/ou judicial perante o Conselho Federal de Medicina e o Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- iii. Garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, respeitando as normas técnicas e éticas da área da saúde;
- iv. Acompanhar e avaliar, em conjunto com ao **INC Kids**, o andamento da execução da Operação e monitorar, até o limite de sua responsabilidade, os resultados alcançados, visando a otimização e/ou adequação dos procedimentos quando necessário;
- v. Manter registros adequados e atualizados de todos os atendimentos realizados, bem como elaborar e enviar relatórios mensais detalhados, contendo as informações dos atendimentos realizados, para fins de prestação de contas e processamento dos pagamentos por parte do **INC Kids**; e
- vi. Manter em vigor todas as licenças, alvarás e documentos regulatórios necessários para a execução da Operação;

3.2 Além das demais obrigações constantes no presente Termo, compete ao **INC Kids**:

- i. Custear e fornecer os recursos financeiros necessários para a execução da Operação, conforme valores previamente acordados entre as Partes, em planilha de custos atualizada periodicamente;
- ii. Fomentar, em conjunto com o corpo clínico do **Hospital INC**, pesquisa técnica-científica voltada para os objetivos da Operação;
- iii. Realizar a triagem e a indicação dos Pacientes em situação de vulnerabilidade financeira, de acordo com os critérios previamente estabelecidos entre as Partes, sendo, contudo, a decisão clínica pelo aceite do Paciente prerrogativa exclusiva do corpo clínico do **Hospital INC**;
- iv. Garantir que todos os Pacientes atendidos pelo **Hospital INC** estejam cientes e concordem com os termos do atendimento hospitalar, com a devida documentação e informações clínicas necessárias, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento; e

- v. Acompanhar e avaliar, em conjunto com o **Hospital INC**, o andamento da execução da Operação e monitorar, até o limite de sua responsabilidade, os resultados alcançados, visando a otimização e/ou adequação dos procedimentos quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 O prazo de vigência do presente Termo será por prazo indeterminado, iniciando na data de assinatura deste instrumento e podendo ser denunciado por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante o envio de notificação prévia à outra Parte e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que seja devida qualquer penalidade ou multa à outra Parte.

4.2 Na hipótese prevista na Cláusula 4.1, o encerramento da cooperação técnica entre as Partes deverá ser formalizado por meio de distrato, firmado por escrito entre as Partes, devendo os procedimentos e atendimentos de Pacientes em andamento serem finalizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 As Partes comprometem-se a informar expressamente aos Pacientes indicados que a possibilidade de atendimento dependerá da avaliação de viabilidade técnica e financeira, deixando claro que: (i) não há qualquer forma de discriminação ou exclusão na análise; (ii) o serviço, se concedido, não possui qualquer vínculo com o Sistema Único de Saúde (SUS); e (iii) trata-se de iniciativa privada do **INC Kids**, de caráter social, institucional ou filantrópico, conforme suas diretrizes internas, voltada ao custeio, total ou parcial, de tratamentos a serem realizados no **Hospital INC**.

5.2 O consentimento ao Paciente quanto à submissão de sua solicitação à referida avaliação, bem como quanto ao tratamento de seus dados pessoais para tal finalidade, será obtido de forma prévia e por escrito, por meio de termo específico assinado, que integrará este instrumento como anexo indissociável.

5.3 As Partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações dos Pacientes, dados, documentos, materiais e especificações técnicas, comerciais ou administrativas, inclusive de terceiros, a que tiverem acesso em decorrência deste Termo, mesmo após o seu encerramento.

5.4 As Partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se, na forma da lei, pelos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Termo poderá ser alterado, aditado e modificado apenas de comum acordo entre as Partes e desde que formalizado por escrito.

6.2 Todas as notificações, reclamações, instruções ou quaisquer entendimentos realizados entre as Partes serão realizadas sempre que necessário, por escrito.

6.3 As Partes reconhecem que na presente contratação inexistirá qualquer relação de emprego entre empregados e prepostos de uma Parte às outras, e que, por consequência, cada Parte assume integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer eventual reclamação trabalhista que vier a ser proposta por empregados ou prepostos da outra Parte, em função do objeto do Termo ou seus eventuais aditamentos.

6.5 Acordam as Partes que o presente Termo revoga eventuais Termos ou contratos firmados anteriormente entre as Partes que versem sobre o mesmo objeto ora pactuado.

6.6 As Partes declaram que esse Termo poderá ser firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, ainda que não utilizado certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, conforme previsto no artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas eletrônicas e/ou digitais consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

7.1 O presente Termo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, ou em via única, caso seja por assinatura digital, dispensando-se as testemunhas.

Curitiba/PR, 31 de março de 2026.


Dr. André Giacomelli Leal
Diretor Técnico-INC
CRM/PR 21.874



Regina Ramina Montibeller
Diretora Administrativa

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CURITIBA S.A.



ASSOCIAÇÃO INC KIDS



TESTEMUNHAS:

Isar Berk
Nome: Isar Lubman Said J. Berk
CPF: 06073012950

Nome: _____

CPF: _____



INCNEUROKIDS.COM.BR

(41) 3046.5512 | incneurokids@hospitalinc.com.br

ASSOCIAÇÃO INC KIDS | 56.980.304/0001-17

Rua Jeremias Maciel Perreto, 300 - Campo Comprido - Curitiba-PR